

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2017.

Of. Circ. Nº 011/17

Assuntos: Em fevereiro Auditores Fiscais da Receita e do Trabalho e Analistas da Receita Federal já começam a receber Bônus de Eficiência e Produtividade da Medida Provisória nº 765. Parcelamentos Especiais de débitos com a Receita Federal e com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Receita Federal lança serviço que permite atualizar dados do CPF pela internet.

Senhor(a) Presidente,

A Medida Provisória (MP) nº 765, de 29/12/2016, alterou o nome da Secretaria da Receita Federal para Secretaria da Receita Federal do Brasil e instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária (GDAPMP), o Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil, o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, o Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho e o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Auditoria-Fiscal do Trabalho.

O Bônus de Eficiência e Produtividade será pago mensalmente aos ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita e do Trabalho e Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, ativos, aposentados e pensionistas.

A MP determina que o Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil, bem como o Comitê Gestor do Programa de Produtividade na Atividade Auditoria-Fiscal do Trabalho, edite até 1º/3/2017 ato estabelecendo a forma de gestão e a metodologia para a mensuração da produtividade global e fixando o Índice de Eficiência Institucional.

A base de cálculo do valor global do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira será composta pela arrecadação de multas tributárias e aduaneiras incidentes sobre a receita de impostos, de taxas e de contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive por descumprimento de obrigações acessórias e por recursos advindos da alienação de bens apreendidos. A base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Auditoria-Fiscal do Trabalho será composta por 100% das receitas decorrentes de multas por descumprimento da legislação trabalhista, incluídos os valores recolhidos, administrativa ou judicialmente, após inscrição na Dívida Ativa da União.

Em fevereiro os beneficiários do novo bônus já receberão a parcela relativa aos meses de dezembro/2016 e janeiro/2017, a título de antecipação de cumprimento de metas sujeita a ajustes.

Para maiores detalhes, clique [aqui](#) para acessar a MP nº 765 na íntegra.

Lembramos, ainda, que o parcelamento, em até 120 prestações, dos débitos apurados no Simples Nacional, competência até maio de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser solicitado até 10/03/2017, pela Internet no sítio da PGFN, para débitos inscritos em dívida ativa, ou no da Receita Federal para os demais débitos. Vídeos da Receita Federal explicam o Parcelamento Especial do Simples Nacional e podem ser acessados clicando [aqui](#).

Já o Programa de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PRT), criado pela [Medida Provisória nº 766](#), ainda aguarda regulamentação. O PRT permite a quitação de débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/11/2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação da MP, ocorrida em 5/01/2017. A adesão ao PRT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de até 120 dias da regulamentação.

Por fim, cabe informar que a Receita Federal disponibiliza, desde 16/01/2017, serviço gratuito de atualização de dados cadastrais no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em seu sítio na Internet, disponível 24h por dia, inclusive nos feriados e finais de semana, que pode ser acessado clicando [aqui](#). Importa lembrar que para o eSocial será exigido que todos os documentos dos funcionários estejam aptos para o cadastro. Já está disponível o aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral", que permite ao usuário verificar se o CPF e o Número de Identificação Social - NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial, para verificação clique [aqui](#).

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Natan Schiper
Diretor Secretário